



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI Nº 244/74

ALTERADA PELA LEI Nº 276/76
Visto

ALTERADA PELA LEI Nº 471/83
Visto



DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL, CRIA CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º PARA ATENDER A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, FICAM REESTRUTURADOS OS SEGUIN-
TES CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO COM RESPECTIVOS NÍVEIS E VALORES:

CARGOS	NÍVEIS	VALORES (CR\$)
1 (UM) AUXILIAR DE SERVIÇO	01	80,00
1 (UM) CONTÍNUO	02	100,00
2 (DOIS) AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	03	200,00
2 (DOIS) ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	04	250,00
1 (UM) ESCRIVENTE DATÍLOGRAFO	04	250,00

ART. 2º FICAM CRIADOS OS SEGUINTE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COM OS RESPECTIVOS SÍMBOLOS, VENCIMENTOS E REPRESENTAÇÃO:

CARGOS	SÍMBOLOS	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO
1 (UM) TESOUREIRO	CC-1	400,00	300,00
1 (UM) ASSESSOR JURIDICO	CC-1	400,00	300,00

ART. 3º FICAM CRIADAS AS SEGUINTE FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA ATENDIMENTO AOS CARGOS DE CHEFIA DO PODER LEGISLATIVO COM RES-
PECTIVO SÍMBOLOS E VALORES:

FUNÇÕES	SÍMBOLOS	VALOR (CR\$)
1 (UM) CHEFE DE EXPEDIENTE	FG-06	266,40
1 (UM) CHEFE DE PESSOAL	FG-05	100,00

ART. 4º SOMENTE SERÃO DESIGNADOS PARA O EXERCÍCIO DE FUN-
ÇÕES GRATIFICADAS, SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, FUNCIONÁRIOS FEDE-
RAIS, ESTADUAIS OU DE OUTROS MUNICÍPIOS, POSTOS À DISPOSIÇÃO DA CÂM-
RA MUNICIPAL.

PARAGRAFO UNICO - É VEDADO CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA AO
FUNCIONÁRIO PELO EXERCÍCIO DE CHEFIA OU ASSESSORAMENTO, QUANDO ESTA /
ATIVIDADE FOR INERENTE AO EXERCÍCIO DO CARGO.

ART. 5º O PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA PRESENTE
LEI SÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

ART. 6º AS DESPESAS COM OS CARGOS E FUNÇÃO ONA REESTRUTU-
RADOS E CRIADOS CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO PRÓPRIA DA CÂMARA FIXA-
DA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 7º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICA-
ÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CABEDELO, 06 DE JULHO DE 1974

FRANCISCO XAVIER BORGES DE SOUZA
PREFEITO